



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2021/2024

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2023  
PROCESSO:015/2023

SECRETARIA SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-TO.

EMISSÃO: 04/01/2023

VIGENCIA ATÉ: 20/02/2023

VALOR: R\$ \$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

EMPRESA CONTRATADA: J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA .





SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**CRIXÁS DO TOCANTINS  
GESTÃO SAÚDE PARA TODA NOSSA GENTE**MUNICÍPIO DE CRIXÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****SOLICITAÇÃO**ESPECIFICAÇÃO  
( ) MATERIAL

( X ) SERVIÇOS

DATA

04/01/2023

FOLHA

01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**



ITEM	QNT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	01 MÊS E 15 DIAS	MÊS	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUMPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.

**FINALIDADE**

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUMPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**

**FORMA DE AQUISIÇÃO:** ( ) COMPRA DIRETA ( ) CONVITE ( ) TOMADA DE PREÇOS ( ) CONCORRÊNCIA  
( ) PREGÃO PRESENCIAL ( ) CHAMADA PÚBLICA (X) DISPENSA DE LICITAÇÃO ( ) ADITIVO  
( ) CREDENCIAMENTO.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.301.1018.2185 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
<b>Elemento de Despesa</b>	3390390000000000 271 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.600.0000.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASPS

<b>Gestor e Secretário da Unidade Solicitante.</b> Certificamos a existência de recursos orçamentários suficientes para atender a despesa desta solicitação.	<b>Autorização Contratação Serviços/Compras</b>
	
<b>RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR</b> Gestor e Secretário do Fundo Municipal de Saúde	 <b>ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO</b> Prefeita Municipal



000003

## ORÇAMENTO

<b>Natureza do orçamento (Passoa física)</b>	
Nome: LAYSE GONÇALVES MOURA DE JESUS	
Endereço: Quadra 1106 SUL, ALAMEDA 04, LOTE 13	
Complemento:	Bairro: PLANO DIRETOR SUL
Cidade: PALMAS	UF: TO
CEP: 77.024-068	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	E-mail*: dra.dejesud@gmail.com
Representante legal: LAYSE GONÇALVES MOURA DE JESUS	Emissor: SSP TO
RG: 801.083	
CPF: 033.031.491-27	
Celular: 63 9.8512-1190	
e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo deste. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber todas informações deste.	

**OBJETO:** Orçamento Visando a contratação de profissional médico junto para cumprimento de 40hrs semanais em consultas de saúde da família, para o Fundo de Saúde do município de Crixás do Tocantins/TO.

ITEM	QUANT DE HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALDR MANSAL	VALDR TOTAL
01	40 hrs	Contratação de profissional médico junto para cumprimento de 40hrs semanais em consultas de saúde da família para o fundo de saúde do município de Crixás do Tocantins/TO.	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00

Proposta válida por 60 dias

Crixás do Tocantins/TO, 04 de janeiro de 2023.

*Laysse Gonçalves Moura de Jesus*  
 LAYS GONÇALVES MOURA DE JESUS  
 CPF: 033.031.491-27



## ORÇAMENTO

Natureza do orçamento (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: JÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ: 46.573.996/0001-25	(X) EPP
Endereço: RUA BAUXITA, S/Nº	
Complemento: QD 08, LOTE 10, SALA A	Bairro: VALE DOS CARAJÁS
Cidade: CANAÃ DOS CARAJÁS	UF: PA
CEP: 68.537-000	Inscrição estadual: ISENTA
Telefone comercial: (94)98185-0927	E-mail*: JU_ARGENTATO@HOTMAIL.COM
Representante legal: JÚLIA MARIA LEITE ARGENTATO	Emissor: PC/PA
RG: 8717677	
CPF: 052.767.381-14	
Celular: (94)98185-0927	Dados Bancários:
	BANCO CAIXA Agência 3145
	Conta Corrente 3817-4
<u>e-mail (JU_ARGENTATO@HOTMAIL.COM) no qual gostaria de receber informativo deste. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber todas informações deste.</u>	

OBJETO: Orçamento visando a contratação de profissional médico para cumprimento de 40h semanais em consultas de saúde da família, para o fundo de saúde do município de Crixás do Tocantins /TO

ITEM	QUANT DE HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR MANSAL	VALOR TOTAL
02	40HS	Orçamento visando a contratação de profissional médico para cumprimento de 40h semanais em consultas de saúde da família, para o fundo de saúde do município de Crixás do Tocantins /TO	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00

Proposta válida por 60 dias

Crixás do Tocantins/TO, 04 de janeiro de 2023.

*Júlia Maria Leite Argento*

Empresa: JA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 46.573.996/0001-25





000005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

**CERTIDAO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Pela presente certificamos que existe Dotação Orçamentária para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO., na seguinte função Programática:

Dotação Orçamentária	10.301.1018.2185- MANUTENÇÃO DO PROGAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.
Elemento de Despesa	339039000000000 271 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS

Crixás do Tocantins – TO, 04 janeiro de 2023.

DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO  
CRC/TO sob nº TO-001089/0-3





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

**CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICIPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**

Crixás do Tocantins – TO, 04 de janeiro de 2023

**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**  
CNPJ: 12.463.676/0001-09  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE





## TERMO DE JUSTIFICATIVA

### 1. OBJETO

O presente Processo Licitatório tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA CUMPRIMENTO DE 40 HRS SEMANAIS EM CONSULTAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, conforme especificações e quantidades, constantes nesta Justificativa.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a prestação desses serviços para o Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita dos serviços especificados neste Instrumento. A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade, garantia e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais no atendimento das demandas, junto a Unidade Básica de Saúde do município de Crixás do Tocantins, uma vez que o profissional é de suma importância para garantir atendimento integral na rede municipal, e ainda pela grande demanda da população em busca de atendimentos de saúde. A falta desses serviços objeto dessa dispensa de licitação comprometerá o atendimento e pode colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público de saúde, e sendo assim, é evidente a necessidade de contratar serviços objeto deste, para garantirmos assim os atendimentos de saúde para a população, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações.

A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.





000008

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA CUMPRIMENTO DE 40 HRS SEMANAIS EM CONSULTAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.	MÊS	1 MÊS E 15 DIAS

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.301.1018.2185 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
<b>Elemento de Despesa</b>	3390390000000000 271 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.600.0000.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASPS

Crixás do Tocantins, 04 de Janeiro de 2023

**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**  
Secretário Municipal de Saúde  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





000009

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Profissional, Médico Clínico Geral para Atendimento em Consultas da Saúde Familiar - PSF, Na UBS-Unidade Básica de Saúde, Suprindo a Demanda e as Necessidades aos Usuários do Sus Residentes No Município, No Cumprimento De Carga Horária De (40) Quarenta Horas Semanais, Junto ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins-To. Conforme especificações de serviços, constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade desse serviço, se faz necessária para dar continuidade, garantia e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais no atendimento das demandas, junto a UBS-unidade básica de saúde do município de Crixás do Tocantins, uma vez que o profissional e soma importância para garantir atendimento integral na rede municipal, e ainda pela grande demanda da população em busca de atendimentos de saúde. Para prestação de serviços profissionais de sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela secretaria desta municipalidade.

2.2. A especificação da contratação de empresa para contratação de profissional, médico clínico geral para atendimento em consultas da saúde familiar-PSF na UBS-Unidade Básica De Saúde, suprindo a demanda e as necessidades aos usuários do sus residentes no município, no cumprimento de carga horária de (40) quarenta horas semanais, junto ao fundo municipal de saúde de Crixás do Tocantins- TO. Está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do município.

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.	1 MÊS E 15 DIAS	R\$14,500.00	R\$ 21.750,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:				R\$ 21.750,00



#### 4. ENTREGA

4.1 A Locação, objeto desta dispensa, deverão ser prestados na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo as normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem nenhum ônus adicional de qualquer natureza para a contratante.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1 O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

5.2. após a contratação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s).

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

<b>Dotação Orçamentária</b>	10.301.1018.2185- MANUTENÇÃO DO PROGAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.
<b>Elemento de Despesa</b>	3390390000000000 271 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.600.0000.0000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar os serviços.

7.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedoras(s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pela fiscalização dos serviços.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. Efetuar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.



**8.2.** Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

**8.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

**9.1** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do MUNICIPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

**9.2.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

**9.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**9.4.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**9.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**9.6.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

**9.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

#### **10. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Conforme cotação em anexo.

#### **11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Crixás do Tocantins, 04 de Janeiro de 2023.

---

**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**  
Gestor e Secretário do Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**



000012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

12.746.510  
ASSINATURA DO TITULAR  
Julio Maria da Costa Argenteiro



000013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8717677 1 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/2017

NOME JULIA MARIA LEITE ARGENTATO

FILIAÇÃO

JULIO CESAR ARGENTATO

LILIAN REZENDE LEITE ARGENTATO

NATURALIDADE

GOIANIA GO

DATA DE NASCIMENTO

31/07/1998

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA

02876101551998100015155001341064

CPF 052767381-14



*[Assinatura]*  
Mário Sérgio Torres de Faria  
Diretor de Identificação - Polícia Civil - PA

PARÁ

FATOR RH

11.491.974

109

ASSINATURA DO DIRETOR Polícia Civil - PA

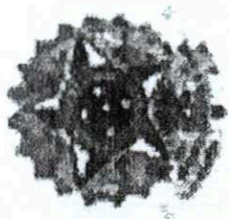
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira



000014

**Ministério da Fazenda  
Receita Federal**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

**Número**

**052.767.381-14**

**Nome**

**JULIA MARIA LEITE ARGENTATO**

**Nascimento**

**31/07/1998**

**CÓDIGO DE CONTROLE**

**A781.C2DA.1F04.FC85**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:24:15 do dia 12/01/2018 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LEITE & ARGENTATO LTDA**  
 CNPJ nº 46.573.996/0001-25

JULIA MARIA LEITE ARGENTATO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/07/1998, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 052.767.381-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8717677, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ASHANINKA, SN, QD 82 LT 22, PARQUE DOS CARAJAS, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68515000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LEITE & ARGENTATO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201829901, com sede Rua Ashaninka, SN, Quadra:082; lote:022;sala:a, Parque dos Carajas Parauapebas, PA, CEP 68515000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.573.996/0001-25, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial LEITE & ARGENTATO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial J A SERVICOS MEDICOS LTDA.

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA BAUXITA, SN, QUADRA: 08; LOTE:10; SALA: A, VALE DOS CARAJAS, CANAÃ DOS CARAJAS, PA, CEP 68.537-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial J A SERVICOS MEDICOS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede na RUA BAUXITA, SN, QUADRA: 08; LOTE:10; SALA: A, VALE DOS CARAJAS, CANAÃ DOS CARAJAS, PA, CEP 68.537-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído: JULIA MARIA LEITE ARGENTATO, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Req: 81200000583213

Página 1



SECRETARIA DE REGISTRO DO PARÁ



Certifico o Registro em 04/08/2022

Arquivamento 20000790059 de 04/08/2022 Protocolo 224471147 de 03/08/2022 NIRE 15201829901

Nome da empresa J A SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>  
 Chancela 128541597751059

04/08/2022





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LEITE & ARGENTATO LTDA  
CNPJ nº 46.573.996/0001-25

**CLÁUSULA QUARTA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006

**Parágrafo primeiro:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem o seguinte objeto social:  
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**CNAE FISCAL**

8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS  
7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS  
NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**CLÁUSULA SEXTA.** A Sociedade iniciou sua atividade em 27/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) JULIA MARIA LEITE ARGENTATO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA DECIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200000583213

Página 2





000017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LEITE & ARGENTATO LTDA  
CNPJ nº 46.573.996/0001-25

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da Comarca de Canaã dos Carajás Estado do Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**CANAA DOS CARAJAS PARÁ, 3 de agosto de 2022.**

\_\_\_\_\_  
JULIA MARIA LEITE ARGENTATO



[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjKY3M0C901E0VcbYWq&chave2=K72jyTYD1IDmUwx\\_BDMX0w](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjKY3M0C901E0VcbYWq&chave2=K72jyTYD1IDmUwx_BDMX0w)  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05276738114-JULIA MARIA LEITE ARGENTATO

Req: 81200000583213

Página 3



Certifico o Registro em 04/08/2022  
Arquivamento 20000790059 de 04/08/2022 Protocolo 224471147 de 03/08/2022 NIRE 15201829901  
Nome da empresa J A SERVICOS MEDICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 128541597751059

04/08/2022





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J A SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	224471147 - 03/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

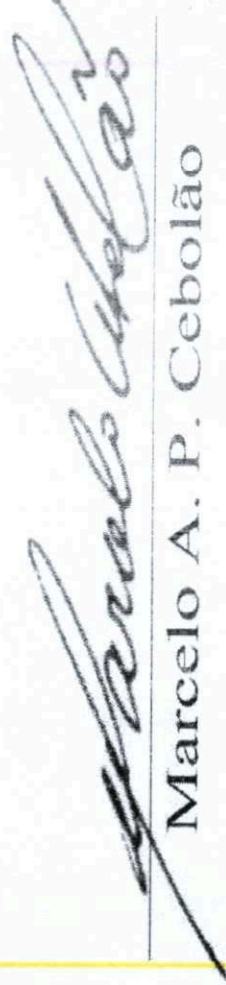
NIRE 15201829901  
CNPJ 46.573.996/0001-25  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/08/2022  
SOB N.: 20000790059

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO AROUIVAMENTO: 20000790059

#### EVENTOS

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05276738114 - JULIA MARIA LEITE ARGENTATO - Assinado em 04/08/2022 às 11:53:57



Marcelo A. P. Cebolão





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**46.573.996/0001-25**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO**  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
**27/05/2022**

NOME EMPRESARIAL  
**J A SERVICOS MEDICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R BAUXITA**

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO

**QUADRA08 LOTE 10 SALA A**

CEP  
**68.537-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**VALE DOS CARAJAS**

MUNICÍPIO  
**CANAA DOS CARAJAS**

UF  
**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**JULIAARFENTATO@GMAIL.COM**

TELEFONE

**(94) 8185-0927**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**27/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **16:49:21** (data e hora de Brasília).



000020



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J A SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 46.573.996/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:16:04 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **0DB3-A07D.711E.EAF4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA  
**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA  
**CNPJ:** 46.573.996/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:33:33 do dia 05/01/2023

**Válida até:** 04/07/2023

**Número da Certidão:** 702023080017351-4

**Código de Controle de Autenticidade:** 074D3991.B3E00E4D.8B6A003B.7B971680

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 46.573.996/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:33:33 do dia 05/01/2023**Válida até:** 04/07/2023**Número da Certidão:** 702023080017352-2**Código de Controle de Autenticidade:** CA141B52.61796B25.1A950D97.025123A4**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



000023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**COOTEM**

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL**

Código de Cadastro

**000040644**

Contribuinte

**J A SERVICOS MEDICOS LTDA**

Logradouro

**RUA BAUXITA**

Bairro

**LOTEAMENTO VALE DOS CARAJÁS**

Cidade

**CANAÃ DOS CARAJÁS**

CPF/CNPJ

**46.573.996/0001-25**

Número

Complemento

**SALA A**

CEP

**68537000**

UF

**PA**

*CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.*

Emitida às 15:26:57 do dia 05/01/2023

Válida até 04/02/2023

Código de Controle da Certidão/Numero 1B70E849B04FFEA4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.573.996/0001-25

**Razão Social:** LEITE E ARGENTATO LTDA

**Endereço:** R ASHANINKA SN / PARQUE DOS CARAJAS / PARAUAPEBAS / PA / 68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2022 a 19/01/2023 ✓

**Certificação Número:** 2022122103001196035602

Informação obtida em 05/01/2023 15:25:23 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.573.996/0001-25

**Razão Social:** J A SERVICOS MEDICOS LTDA

**Endereço:** R. ASHANINKA SN / PARQUE DOS CARAJAS / PARAUAPEBAS / PA / 68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

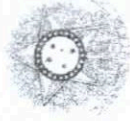
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2023 a 01/03/2023

**Certificação Número:** 2023013104315836616576

Informação obtida em 13/02/2023 17:16:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



FÓRUM JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J A SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.573.996/0001-25

Certidão n°: 543922/2023

Expedição: 05/01/2023, às 15:31:02 ✓

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.573.996/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA**, Bacharelado, no primeiro semestre de 2022 e a colação de grau em 24 de maio de 2022, confere o título de

*Médica a*

*Julia Maria Leite Argentata*

natural de Goiânia, Estado de Goiás, nascido(a) em 31 de julho de 1998, de nacionalidade Brasileira, cédula de identidade n.º 6155452 – SSP/GO, outorga-lhe este **DIPLOMA**, a fim de que possa gozar dos direitos e prerrogativas legais.

Gurupi - TO, 30 de agosto de 2022

Assinado conforme portaria MEC nº 554/2019

Dra. Sara Falção de Sousa  
Reitora da Universidade de Gurupi  
Decreto Municipal nº 1.184/2020

Código de Validação: 750.750.851680101fb

Consulta de autenticidade: <https://sei.unirg.edu.br/webservice/documentoAssinadoRS/consultarDiplomaCodigoValidacao/750.750.851680101fb>

Assinado conforme portaria MEC nº 554/2019  
Núbia Cristina Gonzaga Pinto Cardoso  
Secretária Geral Acadêmica da Universidade de Gurupi  
Portaria UNIRG nº 892/2020





**Credenciamento da Universidade de Gurupi:** Decreto Governamental nº 5.861, de 17/09/2018 -  
DOE/TO de 17/09/2018.  
**Curso reconhecido:** Decreto Governamental nº 2.460, de 08/07/2005 - DOE/TO, de 13/07/2005. Decreto  
Governamental nº 6.372, de 17/12/2021 - DOE/TO, de 17/12/2021.

**UNIVERSIDADE DE GURUPI**  
**FUNDAÇÃO UNIRG - CNPJ: 01.210.830/0001-06**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE DIPLOMAS, TÍTULOS E CERTIFICADOS**

Diploma registrado sob nº 11988

Processo nº 16201600021198820221 - Livro: 49 - Folha: 103

conforme o § 1º do art. 48 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

Gurupi - TO, 30 de agosto de 2022

**Assinado conforme portaria MEC nº 554/2019**  
**Confere:**  
Núbia Cristina Gonzaga Pinto Cardoso  
Secretária Geral Acadêmica

**Assinado conforme portaria MEC nº 554/2019**  
**Visto:**  
Dra. Sara Falção de Sousa  
Reitora



000028





## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2013, até a presente data, em face de J A SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46.573.996/0001-25, residente em R BAUXITA, SN, QUADRA 08 LOTE 10 SALA A, VALE DOS CARAJÁS, CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

*Raissa Pinheiro*  
Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2023

RAISSA BORGES PINHEIRO  
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em 11/01/2023 09:07:18

CONTROLE: 01110909863605

Válida até 11/04/2023 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(judicial, remanescentes) ou recuperação judicial

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maioridade civil

Libra (raissa-pinheiro)

Municipal ou Estadual,  
Comercial, Família,



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **J A SERVICOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **46.573.996/0001-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:16:53 do dia 05/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9N3P050123171653

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **J A SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **46.573.996/0001-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **J A SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ 46.573.996/0001-25, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h57min22 do dia 05/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 72NB.FE6B.53YA.CC25

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2021/2024

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação”  
para contratação **DE PROFISSIONAL, MÉDICO  
CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM  
CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA  
UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A  
DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS  
USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO  
MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA  
HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS  
SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.***

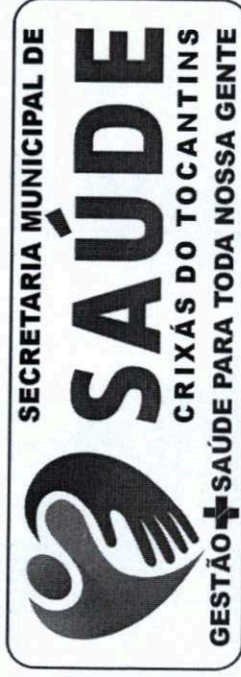
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, do Fundo Municipal de Saúde, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;





Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

#### **RESOLVE:**

**Art.1.º DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa **J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**; inscrita com o número de **CNPJ:46.573.996/0001 – 25**.

No valor total de **R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**, para o **fundo Municipal de saúde de Crixás**.

**Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Fundo Municipal de saúde de Crixás, Estado do Tocantins, 04 de janeiro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**

**CNPJ: 12.463.676/0001-09**

**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE**





000034

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

**DESPACHO DO GESTOR**

Ilma Senhora

**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
Nesta

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência da para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**

**Autorizo** por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 04 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE





000035

Decreto nº 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

*“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”*

A **Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

**Art. 2º** - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº 04/2022.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.**

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro  
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

### AUTUAÇÃO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto nº 008/2022, de 08 de março de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

<b>Processo Administrativo.....</b>	015/2023
<b>Dispensa Nº .....</b>	015/2023
<b>Objeto.....</b>	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.
<b>Solicitante.....</b>	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
<b>Responsável</b>	<b>RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>Data .....</b>	04/01/2023

O processo de Licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

*Elis Regina Monteiro*  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto nº 008/2022

*Edileuza de Souza marinho*  
**Edileuza de Souza marinho**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022

*Luziclei Monteiro de Almeida*  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRIXÁS DO TOCANTINS ADM

2021/2024

## DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

**Para:** Controle Interno/PM

**Assunto:** emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de **dispensa de Licitação Nº 015/2023** ; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

*Elis Regina Monteiro da Silva*

**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da comissão de licitação

Sob. Decreto nº 008/2022





SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**  
CRIXÁS DO TOCANTINS

GESTÃO SAÚDE PARA TODA NOSSA GENTE

000038

Minuta de Contrato de Empresa n° XXXI/2023

Dispensa de licitação

Processo Administrativo n.º XXXI/2023

*Contrato que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO, e a empresa XXXXXXXXXXXXX como CONTRATADA, PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.463.676/0001-09, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro- Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pelo Sr.º **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal portador do CPF Nº. 004.797.441-90 E RG: 402616 SSP-TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX** inscrita no **CNPJ: XXXXXX**, estabelecida comercialmente na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX**, Portador da carteira de **CPF: XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no paragrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.1** Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados

**4.1.2** O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**BANCO DO BRASIL**

**AG: XXXXXX**

**C. Corrente: XXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

**5.1** A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 20 de Fevereiro de 2023.

**5.2** Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

**5.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FME, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

**6.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**. O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal.

**6.2** Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irreeajustáveis pelo período do contrato.





**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

**6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ou crédito, em nome do Contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

<b>Dotação Orçamentária</b>	10.301.1018.2185- MANUTENÇÃO DO PROGAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.
<b>Elemento de Despesa</b>	3390390000000000 271 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.600.0000.000000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento,





economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

## 9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpeleção administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.





**9.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5.** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**10.3** Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**10.4** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.**

**11.1** As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.

**12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

**12.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.





000043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, aos XX dias  
do mês de XXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:





## PARECER JURÍDICO

*Dispensa* : 015/2023

*Licitante* : Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO.

*Objeto* : *Contratação de profissional médico clínico geral para atendimento em consultas da saúde familiar – PSF, na UBS-Unidade Básica de Saúde, suprindo a demanda e as necessidades dos usuários do SUS residentes no Município, no cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins-TO.*

### **1. DO RELATÓRIO**

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “*contratação de profissional médico clínico geral para atendimento em consultas da saúde familiar – PSF, na UBS-Unidade Básica de Saúde, suprindo a demanda e as necessidades dos usuários do SUS residentes no Município, no cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins-TO.*”

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 10.922, de 2021);

A empresa escolhida apresentou o menor valor para a prestação dos serviços médicos.

O serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão instruídos da solicitação, certidão de disponibilidade financeira, justificativa e documentos da promitente contratada.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação do laboratório, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

### **DO CONTRATO**

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.





Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

## **DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO**

### **CONTRATO**

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e





divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

### CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 04 de janeiro de 2023.

  
RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS

OAB/TO 7705-A





SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

CRIXÁS DO TOCANTINS

GESTÃO + SAÚDE PARA TODA NOSSA GENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRIXÁS DO TOCANTINS ADM

2021/2024

000048

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 015/2023, que visa à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.** De acordo com o Processo Administrativo 015/2023. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**; inscrita com o número de **CNPJ: 46.573.996/0001 - 25**, End; Rua Bauxita, sala A, QD.08 LT 10, BAIRRO: VALE DOS CARAJÁ, no Município de CANAA DOS CARAJAS -PÁRA/PA, neste ato representado pelo Senhora **JULIA MARIA LEITE ARGENTATO**, brasileira, Solteira, Empresaria, portadora do RG 8717677 do CPF: **052.767.381-14**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

*Elis Regina Monteiro da Silva*  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da comissão de licitação

Sob. Decreto Nº 008/2022

*Edileuza de Souza marinho*  
**Edileuza de Souza marinho**

Membro

Sob. Decreto Nº 008/2022

*Luziclei Monteiro de Almeida*  
**Luziclei Monteiro de Almeida**

Membro

Sob. Decreto Nº 008/2022





000049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

## DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

**Para:** Gabinete do Presidente da comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO


**Assunto:** Homologação e Ratificação

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 015/2023


Senhora Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 015/2023 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.** De acordo com o Processo Administrativo 015/2023, por meio da empresa **J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**; inscrita com o número de **CNPJ: 46.573.996/0001 - 25**, End; Rua Bauxita, sala A, QD.08 LT 10, BAIRRO: VALE DOS CARAJÁ, no Município de CANAA DOS CARAJAS -PÁRA/PA, neste ato representado pelo Senhora **JULIA MARIA LEITE ARGENTATO**, brasileira, Solteira, Empresaria, portadora do RG 8717677do **CPF: 052.767.381-14**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação

Sob. Decreto N° 008/2022

  
**Edileuza de Souza marinho**  
Membro

Sob. Decreto N° 008/2022

  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro

Sob. Decreto N° 008/2022





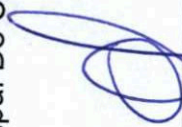
000050

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada neste ato pelo senhor Sr.º **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal portador do CPF Nº. 004.797.441-90 E RG: 402616 SSP-TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 015/2023**, qual tem objeto, a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.** Para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 015/2023**, tendo como **Adjudicada; J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME;** inscrita com o número de **CNPJ: 46.573.996/0001 - 25,** End: Rua Bauxita, sala A, QD.08 LT 10, BAIRRO: VALE DOS CARAJÁ, no Município de CANAA DOS CARAJAS -PÁRA/PA, neste ato representado pelo Senhora **JÚLIA MARIA LEITE ARGENTATO**, brasileira, Solteira, Empresaria, portadora do RG 8717677do **CPF: 052.767.381-14.** De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **015/2023**.  **Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer do contrato de R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), sendo 01 parcela fixa de 01 (um) mês no valor de R\$ 14.500,00 (Quartoze Mil e Quinhentos Reais), e por 15 dias trabalhados um valor de R\$ 7.250,00 (Sete Mil Duzentos E Cinquenta Reais).O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação e através de relatórios com fotos e nota fiscal,e apresentando todas as certidões de regularidade fiscal atualizadas no ato de cada pagamento conforme disponibilidade financeira da Contratante. De acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.**

Gabinete Do Gestor Do Fundo Municipal De Saúde De Crixás Do Tocantins – TO, 04 De Janeiro De 2023.

  
**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**  
CNPJ: 12.463.676/0001-09  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
CRIXÁS DO TOCANTINS  
GESTÃO SAÚDE PARA TODA NOSSA GENTE

000051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.463.676/0001-09, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssimo Senhor GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SRº **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n. 004.797.441-90 E RG: 402616 SSP-TO, residente e domiciliado no, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 015/2023, vem através desta, convocar a Empresa **J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**; inscrita com o numero de **CNPJ: 46.573.996/0001 - 25**, End; Rua Bauxita, sala A, QD.08 LT 10, BAIRRO: VALE DOS CARAJÁ, no Município de CANAA DOS CARAJAS -PÁRA/PA, neste ato representado pelo Senhora **JÚLIA MARIA LEITE ARGENTATO**, brasileira, Solteira, Empresaria, portadora do RG 8717677do **CPF: 052.767.381-14**. Para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO., para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 de Janeiro de 2023.

**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**  
CNPJ: 12.463.676/0001-09  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE





JA  
VIA

000052

Contrato de Empresa n°015/2023  
Dispensa de licitação  
Processo Administrativo n.º 015/2023

*Contrato que entre si celebram, entre  
Fundo Municipal de Saúde de Crixás do  
Tocantins – TO, e a Empresa **JA SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA-EPP**, Com a  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL,  
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA  
ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA  
SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A  
DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS  
USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO  
MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA  
HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS  
SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 situado na Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP:77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por seu Gestor o Sr. **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, portador do CPF N.º 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa**: e de outro lado **J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**; inscrita com o numero de **CNPJ: 46.573.996/0001 - 25**, End; Rua Bauxita, sala A, QD.08 LT 10, BAIRRO: VALE DOS CARAJÁ, no Município de CANAA DOS CARAJAS -PARA/PA, neste ato representado pelo Senhora **JULIA MARIA LEITE ARGENTATO**, brasileira, Solteira, Empresaria, portadora do RG 8717677do **CPF: 052.767.381-14**; doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:





000053

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRIXÁS DO TOCANTINS ADM

2021/2024

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao Fundo Municipal de saúde, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.	1 MÊS E 15 DIAS	R\$14.500,00	R\$ 21.750,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:				R\$ 21.750,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRIXÁS DO TOCANTINS ADM

2021/2024

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**BANCO :**

**AG:**

**C. Corrente:**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate **20 de fevereiro de 2023.**

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Bruto total de **R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), sendo 01 parcela fixa de 01 (um) mês no valor de R\$ 14.500,00 (Quartoze Mil E Quinhentos Reais), e por 15 dias trabalhados um valor de R\$ 7.250,00 (Sete Mil Duzentos E Cinquenta Reais)**, O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatorios com fotos e nota fiscal,e apresentando todas as certidões de regularidade fiscal atualizadas no ato de cada pagamento.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período do contrato.

6.4.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:





000055

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRIXÁS DO TOCANTINS ADM

2021/2024

<b>Dotação Orçamentária</b>	10.301.1018.2185- MANUTENÇÃO DO PROGAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.
<b>Elemento de Despesa</b>	339039000000000 271 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se os serviços prestados, atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação



às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

## 9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpeleção administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## 10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**10.3** Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**10.4** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.**

**11.1** As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.

**12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

**12.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO**, 05 dias do mês de Janeiro de 2023.







SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

CRIXÁS DO TOCANTINS

GESTÃO SAÚDE PARA TODA NOSSA GENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRIXÁS DO TOCANTINS ADM

2021/2024

000058

**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

*Julia Maria Leite Argente*

**J A SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME;**

CNPJ: 46.573.996/0001 - 25

Representante legal

JULIA MARIA LEITE ARGENTATO

**TESTEMUNHAS:**

1- *Walquiria Maciel Cordus*

CPF: 185.982.768.01

2- *Cintia Yalla Mourada Sentes*

CPF: 015.883.821-61





000059

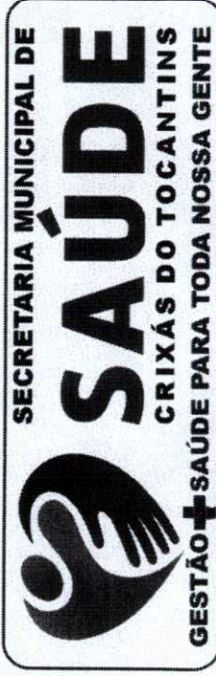
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

Contrato de Empresa n°015/2023  
Dispensa de licitação  
Processo Administrativo n.º 015/2023

*Contrato que entre si celebram, entre  
Fundo Municipal de Saúde de Crixás do  
Tocantins – TO, e a Empresa **J A SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA-EPP**, Com a  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL,  
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA  
ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA  
SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A  
DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS  
USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO  
MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA  
HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS  
SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.***

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 situado na Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP:77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por seu Gestor o Sr. **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, portador do CPF N.º 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa**: e de outro lado **J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**; inscrita com o numero de **CNPJ: 46.573.996/0001 - 25**, End; Rua Bauxita, sala A, QD.08 LT 10, BAIRRO: VALE DOS CARAJÁ, no Município de CANAA DOS CARAJAS -PÁRA/PA, neste ato representado pelo Senhora **JULIA MARIA LEITE ARGENTATO**, brasileira, Solteira, Empresaria, portadora do RG 8717677do **CPF: 052.767.381-14**; doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:





000060

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao Fundo Municipal de saúde, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

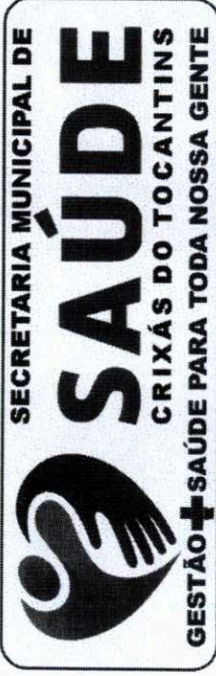
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.	1 MÊS E 15 DIAS	R\$14.500,00	R\$ 21.750,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:				R\$ 21.750,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.1** Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.





2021/2024

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**BANCO :**

**AG:**

**C. Corrente:**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate **20 de fevereiro de 2023.**

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Bruto total de **R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), sendo 01 parcela fixa de 01 (um) mês no valor de R\$ 14.500,00 (Quartoze Mil E Quinhentos Reais), e por 15 dias trabalhados um valor de R\$ 7.250,00 (Sete Mil Duzentos E Cinquenta Reais)**. O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal,e apresentando todas as certidões de regularidade fiscal atualizadas no ato de cada pagamento.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o **Contratado** devera apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período do contrato.

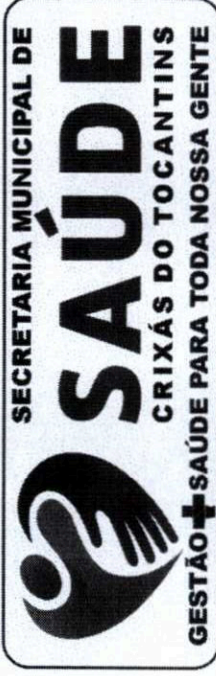
6.4.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:





000062

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

<b>Dotação Orçamentária</b>	10.301.1018.2185- MANUTENÇÃO DO PROGAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.
<b>Elemento de Despesa</b>	3390390000000000 271 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se os serviços prestados, atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação



às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

## 9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## 10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.







**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**10.3** Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**10.4** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.**

**11.1** As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

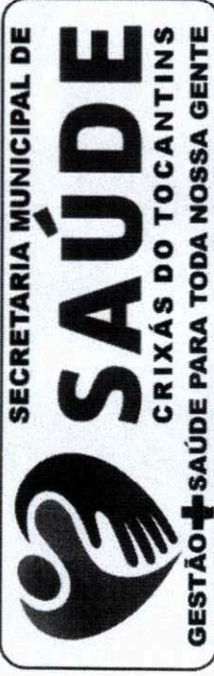
**12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.

**12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

**12.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO**, 05 dias do mês de Janeiro de 2023.





000065

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**  
CNPJ: 12.463.676/0001-09  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

*Julia Moura Leite Argentato*

**J A SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME;**  
CNPJ: 46.573.996/0001 - 25  
Representante legal  
JULIA MARIA LEITE ARGENTATO

**TESTEMUNHAS:**

1- *Waldemira Maciel Cordeiro*  
CPF: *185 882 768-01*

2-  *Cintia Yalla Moura dos Santos*  
CPF: *015.883.821-61*





SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

CRIXÁS DO TOCANTINS  
GESTÃO SAÚDE PARA TODA NOSSA GENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRIXÁS DO TOCANTINS ADM

2021/2024

000066

### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: 015/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

CNPJ: 12.463.676/0001-09.

CONTRATADO: J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME; inscrita com o número de CNPJ: 46.573.996/0001 - 25.

OBJETO PARA: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através do GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sr.º RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n.º 027.662.671-07, e do RG: nº 811900-SSP /TO, residente e domiciliado nesta cidade, Centro, Crixás- TO, AUTORIZA a empresa J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME; inscrita com o número de CNPJ: 46.573.996/0001 - 25, a iniciar os serviços ora contratados.

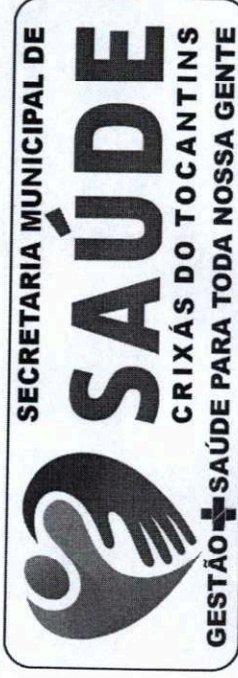
CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE





000067

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 015/2023

**Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.027.662.671-07, e do RG: nº 811900- SSP /TO, residente e domiciliado nesta, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTOR DO MUNICIPIO DE CRIXAS– TO**.

**Contratado:** **J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**; inscrita com o número de CNPJ: 46.573.996/0001 - 25, End; Rua Bauxita, sala A, QD.08 LT 10, BAIRRO: VALE DOS CARAJÁ, no Município de CANAA DOS CARAJAS -PÁRA/PA, neste ato representado pelo Senhora **JÚLIA MARIA LEITE ARGENTATO** , brasileira, Solteira, Empresaria, portadora do RG 8717677do CPF: 052.767.381-14.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICIPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**

**Base Legal:** Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

**Valor Global:** Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor Bruto total de **R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), sendo 01 parcela fixa de 01 (um) mês no valor de R\$ 14.500,00 (Quartoze Mil E Quinhentos Reais), e por 15 dias trabalhados um valor de R\$ 7.250,00 (Sete Mil Duzentos E Cinquenta Reais)**. O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal,e apresentando todas as certidões de regularidade fiscal atualizadas no ato de cada pagamento. Após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será **da data de sua assinatura até 20 de fevereiro de 2023**.

### **Dotação Orçamentária:**

Dotação Orçamentária	10.301.1018.2185- MANUTENÇÃO DO PROGAMA SAÚDE DA FAMILIA.
Elemento de Despesa	3390390000000000 271 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.600.0000.0000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS





SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

CRIXÁS DO TOCANTINS

GESTÃO SAÚDE PARA TODA NOSSA GENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRIXÁS DO TOCANTINS ADM

2021/2024

000068

---

**Foro:** Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.  
CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 05 de janeiro de 2023.

---

**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**





000069

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM  
2021/2024

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante no Processo Administrativo nº 015/2023** , para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**, com fulcro no Art. art. 75, da Lei 14.133/2021.Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa; **J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**; inscrita com o numero de **CNPJ: 46.573.996/0001 - 25**

Crixás do Tocantins, 06 de janeiro de 2023.

**ROBINSON ARAÚJO CARVALHO**  
Controle Interno





PORTARI N°. 01/2022.

Crixás do Tocantins/TO, 24 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXAS DO TOCANTINS -TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais faz saber que:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **JONATHAN MARTINS DA SILVA**, CPF: 046.117.181-31, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contratos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

Raymundo dos Santos Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
Crixás do Tocantins - TO  
Licença Nº 200A/2021

**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**  
Secretário Municipal de Saúde



2021/2024

## TERMO DO FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal srº **Jonathan Martins Da Silva**, Lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 046.117.181-31, residente e domiciliado nesta cidade. CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, modalidade **Dispensa de Licitação nº 015/2023** ao Processo Administrativo:015/2023, QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**, Com fulcro a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURÍDICA**, ex-vi do disposto no parágrafo II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Tendo como Adjudicada e Homologada e contrata da empresa: : **J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**; inscrita com o numero de **CNPJ: 46.573.996/0001 – 25**. Fica igualmente CIENTE de que, suas atribuições estão descritas em todas as responsabilidades para Fiscais de Contratos Administrativos; a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento desta contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população. Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encadernado no processo e outra entregue para o Fiscal do Contrato.

Crixás do Tocantins aos dias 05 de Fevereiro de 2023.



Jonathan Martins Da Silva

Fiscal do Contrato Servidor Municipal, Portaria Nº 01/2022.



ANO IV - CRIXÁS, SEXTA - FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - Nº. 136

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Fundamentação: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
Processo :002/2022.

1º ADITIVO Nº001/2022. AO CONTRATO Nº 016/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

Contratado: COELHO NETO ENGENHARIA LTDA – ME  
CNPJ: 27.909.853/0001-05.

Objeto: VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS ESPECÍFICOS PARA OBRAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIO DO FUNDO DE SAÚDE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E INCLUSÃO DE INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA JUNTO AO SISMOB.

**DA DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10.301.1017.2166- APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000000000000 238- OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1.500.1002.000000-RECURSOS PRÓPRIOS. 1.600.0000.000000-TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNSO -GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS

Valor Total: R\$:44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), valor este que será efetuado o pagamento mensalmente dividido em 11 (onze) vezes no valor de R\$:4.000,00 (Quatro mil reais) cada mês, Prazo de Vigência: A prestação de serviço terá a vigência aparti do dia 02(dois) de janeiro de 2023 ao dia 02(dois) de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Crixás- TO, 30 dezembro de 2022.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR  
CNPJ: 12.463.676/0001-09  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE



**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 001/2023**

Processo nº 001/2023  
Pregão Presencial R. de preço nº 001/2023  
Ata de Registro de Preço nº. 001/2023  
Validade 12 meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/ nº. Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado pela sua Gestora o Sra. LUZENIRA AIRES DE SANTANA, brasileira, portadora do CPF Nº. 954.088.511-68, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, neste ato representado pela Senhora MARINEZ OLIVEIRA MARINHO, Pregoeira da Prefeitura.

WR DISTRIBUIDORA EIRELE – ME CNJP: 26.758.134/0001-60  
P-fazendo assim um valor global nos itens de 01 a 167 de R\$ 74.158,55 (setenta e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - Estado do Tocantins, no dia 17 de Fevereiro de 2023.

LUZENIRA AIRES DE SANTANA  
Secretária de Saúde

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
Prefeita do Município de Crixás – TO

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO
WR DISTRIBUIDORA LTDA-ME	SERGIO COELHO BORGES

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Crixás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e, considerando o resultado da licitação PREGÃO R. DE PREÇOS abaixo especificado; considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

I - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS Nº 001/2023, expedido em 23 de Janeiro de 2023. VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - Homologar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

1 – WR DISTRIBUIDORA EIRELE – ME CNJP: 26.758.134/0001-60

Perfazendo assim um valor global nos itens de 01 a 167 de R\$ 74.158,55 (setenta e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), valores esses que se encontram dentro do estimado pela Secretaria solicitante, e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração do Município.

REGISTRE-SE: PUBLIQUE-SE.



Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás - TO, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2023.

LUZENIRA AIRES DE SANTANA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Ana Flávia Alves Silveira Monteiro  
PREFEITA MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.  
Processo nº 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. do contrato: Nº 015/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO  
Contratado: J.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME;  
CNPJ: 46.573.996/0001 – 25.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES DE 33 (TRINTA E TRÊS) PLANTÕES DE 12(DOZE) HORAS CADA, JUNTO A UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		10.301.1018.2185 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesa	3390390000000000271 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE	

Valor Total: de R\$ 23.100,00 (Vinte Três Mil e Cem Reais)

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 20 de Fevereiro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Crixás Do Tocantins – To, 05 Dias Do Mês De Janeiro De 2023.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.  
Processo nº 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. do contrato: Nº 015/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO  
Contratado: J.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME;  
CNPJ: 46.573.996/0001 – 25.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	10.301.1018.2185- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de Despesa	3390390000000000271 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS	

Valor Total: R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais),

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 20 de Fevereiro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Crixás Do Tocantins – To, 05 Dias Do Mês De Janeiro De 2023.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.  
Processo nº 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. do contrato: Nº 016/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO  
Contratado: J.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME;  
CNPJ: 46.573.996/0001 – 25.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES DE 33 (TRINTA E TRÊS) PLANTÕES DE 12(DOZE) HORAS CADA, JUNTO A UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		10.301.1018.2185 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesa	33903900000000271 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE	

Valor Total: de R\$ 23.100,00 (Vinte Três Mil e Cem Reais)

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 20 de Fevereiro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Crixás Do Tocantins – To, 05 Dias Do Mês De Janeiro De 2023.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
PROCESSO N.º: 001 /2022- LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO.

1º ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 015/2022

Contratante: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

Contratado: ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA. CNPJ: nº 21.677.530/0001-49.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.

#### DA DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.901.1017.2166- FICIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000000000236- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500.1002.000000-RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE 1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL- BLOCO ASPS

Valor Total: R\$ 375,00 ( Trezentos E Setenta e Cinco Reais), perfazendo assim um valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) em 240 unidades.

Prazo de Vigência: A prestação de serviço terá, virgência aparti do dia da assinatura até dia 21 de Fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Crixás- TO, 17 de fevereiro de 2023.

LUZENIRA AIRES DE SANTA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE



## EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133/ DE 01 DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.

Processo nº 024/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 024/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO

Contratado: RN ELETRICISTA; RAIMUNDO DA SILVA NETO - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação Orçamentaria	04.122.000.2100 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS À SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – 6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 - RECURSO PRÓPRIO.

Valor Total R\$:30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais)

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato ate 22 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 10 DE MARÇO DE 2023

JOSIANO DE AQUINO SILVA

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.

ONDE SE LER Processo nº 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 015/2023, LER Processo nº 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 016/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO

Contratado: J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME;

CNPJ: 46.573.996/0001 – 25.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA, EM ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES DE 33 (trinta e três) PLANTÕES DE 12(DOZE) HORAS CADA, JUNTO À UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentaria	10.301.1012.2100 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesa	3390390000000000 271 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.600.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS EMUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL- BLOCO ASPS

Valor Total: R\$ 23.100,00 (Vinte e tres mil e cem reais),

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato até 20 de Fevereiro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Crixás Do Tocantins – To, 05 Dias Do Mês De Janeiro De 2023.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

## ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.

ONDE SE LER, Processo nº 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 016/2023, LER Processo nº 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 015/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO

Contratado: J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DA SAÚDE FAMILIAR - PSF, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SUPRINDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentaria	10.301.1012.2100 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesa	3390390000000000 271 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

ONDE SE LER Valor Total: de R\$ 23.100,00 (Vinte Três Mil e Cem Reais), LER Valor Total: de R\$ 21.750,00 (Vinte um mil e setecentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato até 20 de Fevereiro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Crixás Do Tocantins – To, 05 Dias Do Mês De Janeiro De 2023.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

## EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.

Processo nº 011/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 011/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO

Contratado: DIAMANTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - EIRELI  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentaria	10.301.1012.2100 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3307030000000000 729 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1000.000000-RECURSO PRÓPRIO- SAÚDE A FUNDO- GOVERNO FEDERAL- BLOCO ASPS

Valor Total R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato até 30 de Abril de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Crixás Do Tocantins – To, 27 De Março De 2023.

LUZENIRA AIRES DE SANTANA

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE